



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 272/2005

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar Termo de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Casa Civil e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo **autorizado** a celebrar, com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Casa Civil, Termo de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Casa Civil, visando a implantação e funcionamento de uma unidade do Programa Acesso São Paulo, denominada Acesso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 15 de dezembro de 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL
C. A. - SP

Registrado na Secretaria sob nº
020, fls. 11, nº 01
Publicado na Câmara
• Prefeitura - Art. L.O.M.
Canitar, 15 de 12 / 2005.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal